

**EDITAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 04/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA EM GERAL**

Processo Licitatório N.º 13/2018.

**DATA/HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: A partir das 09h 30min (Horário de Brasília), do dia 11 (onze) de maio de 2018 (dois mil e dezoito).**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, localizada na Rua Coronel Albino, nº 550, Presidente Prudente - SP.**

**PREÂMBULO:**

O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial) para Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – para o fornecimento parcelado de material de escritório e de papelaria em geral, destinados à sede do **CIOP** e para programas de gerenciamento do Complexo da **Cidade da Criança** e da **Educação Infantil** de Pres. Prudente (três creches), com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar, n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - Ciop, localizada na Rua Coronel Albino, nº 550, Presidente Prudente - SP. iniciando-se no dia **11 (onze) de maio de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h 30min (Horário de Brasília)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados através de Portaria Administrativa n.º 390 (trezentos e noventa), de 20 (vinte) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), (Nomeação de Pregoeiros e Equipe de Apoio), designados nos autos do processo em epígrafe.

**I – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:**

01 – Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço para fornecimento parcelado de material de escritório e de papelaria em geral, destinados à sede do **CIOP** e para programas de gerenciamento do Complexo da **Cidade da Criança** e da **Educação Infantil** de Pres. Prudente (três creches), com prazo de 12 (doze) meses corridos.

**02 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade/demanda da serventia administrativa de cada setor.**

03 – Justifica-se o registro de preço para atender as necessidades relacionadas à utilização de materiais de escritório e de papelaria em geral para a execução dos serviços administrativos diários e rotineiros da sede administrativa do CIOP, do Parque Cidade da Criança e das Escolas Infantis.

## II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## III - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

### **3.1.1. Quanto aos representantes (documentos fora dos envelopes de proposta e habilitação):**

a) - Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no **qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**;

b) - Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

g) - Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, a critério do pregoeiro, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na alínea "b" supra.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 (Proposta) e 02 (Habilitação), junto com os documentos de credenciamento (procuração autenticada e/ou contrato social ou equivalente autenticado, cópia simples de documento oficial com foto e declaração de micro ou pequeno empreendedor, se necessário).**

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**a)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), juntamente com os documentos de credenciamento.

**b) Para usufruir** o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06), as licitantes **deverão comprovar** que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **por meio de declaração (conforme modelo anexo VII)**, declarando sob pena da lei, que estão enquadradas como ME ou EPP na junta Comercial e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do artigo 3º, parágrafo 4º do mesmo diploma legal, **ou poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado licitante.

**c)** a ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

#### **IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO Nº 04/2018

PROCESSO Nº 13/2018

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO Nº 04/2018

PROCESSO Nº 13/2018

**V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1. A proposta deverá ser apresentada na forma sugerida pelo ANEXO IV, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador, devendo conter e incluir:

**5.1.1. Identificação completa da licitante** (ex.: nome, endereço, fone, e-mail, e número do CNPJ).

**5.1.2. Número do Pregão e do Processo.**

**5.1.3. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência;**

**5.1.4. Identificação e especificação completa dos materiais/produtos ofertados.**

**5.1.5. Preço unitário do item**, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, observado o disposto no item 5.4 e alíneas a seguir.

a) - A oferta de preço poderá ser até três casas decimais após a vírgula.

a.1) – Caso tenha duas casas decimais após a vírgula será considerado o número 0 como terceira casa decimal.

**5.1.6. Prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

**5.1.8. Declarações**, que poderão ser impressas na proposta de que:

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;

5.3.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.4. O preço deverá ser apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes, de tributos de qualquer natureza, frete/transporte, alimentação e hospedagem, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação que incluem:

a) - pagamento de todo pessoal assim como todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

b) - todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.5. Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**5.6. Além da forma de anexo escrita, deverá ser produzida a proposta em forma digital para ser entregue em formato de mídia dentro do envelope da proposta escrita, sendo que o arquivo executável poderá ser solicitado por correio eletrônico [licitacaocompra@ciop.sp.gov.br](mailto:licitacaocompra@ciop.sp.gov.br).**

**5.6.1. Devido a quantidade extensa de itens a serem licitados e diante da demanda considerável de tempo para se efetuar o cadastro digital da proposta na ocasião da abertura da sessão, o que prejudicaria o andamento do certame, no caso da não apresentação da proposta em formato digital, o licitante será desclassificado.**

## **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”:**

### **01.01 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA COMERCIAL:**

01 – A proposta deverá conter a Razão Social, o n.º do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) e o endereço da licitante, e será elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador (desde que haja tais poderes constem na Procuração).

02 – A proposta de preço deverá ser conforme o *Anexo II – Proposta Comercial* e conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, e Inscrição Estadual.

b) Número do Pregão Presencial e Processo Licitatório.

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca e/ou procedência** do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo constante no *Anexo II – Proposta Comercial* deste Edital. **Caso a licitante apresente a Proposta Comercial com ausência da indicação da procedência em algum item (ou mais itens), será concedido a interessada a faculdade de efetuar o preenchimento**

**(saneamento) do(s) mesmo(s) na Proposta, evitando o excesso de formalismo e objetivando a maior competitividade do certame.**

d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, sem emendas ou rasuras, com **duas casas decimais**, em algarismo arábico, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

d.1) Se houver discrepância entre os valores por extenso e em cifras, os valores por extenso deverão prevalecer.

e) Prazo de validade da proposta de, **no mínimo**, 60 (sessenta) dias corridos.

e.1) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do CIOP, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo.

e.2) – Em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo estipulado no item “e”.

f) A proposta deverá ser assinada por pessoa constituída legalmente para tal finalidade, através de seu Proprietário (representante legal), ou de seu Procurador, conforme Credenciamento/Procuração.

f.1) O documento relacionado no subitem “f” não precisará constar no envelope n.º 01 “Proposta Comercial”, se tiver sido apresentado no momento de Credenciamento.

f.2) Caso a licitante deixe de datar ou assinar a proposta ou outro documento, poderá regularizar o documento no momento da sessão, através de seu Proprietário (representante legal), ou de seu Procurador, conforme Credenciamento/Procuração.

03 – A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada, devendo obedecer as especificações e critérios descritos no Anexo II – Proposta Comercial.

04 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

05 – O CIOP efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

06 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, dentro do prazo de validade da proposta.

**07 – O proponente vencedor, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, obriga-se a aceitar nas mesmas condições da sua**

proposta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do total do contrato, mediante aditamento.

**08 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário dos itens, superior ao máximo estipulado no Anexo I – Estimativa de Preços, embasado no artigo 48, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.**

**VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

01 – O Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**01.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro (requerimento) comercial **em vigor (Última alteração)**, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual.

a.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor (Última alteração)**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).

b.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores **em vigor (Última alteração)**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem.

d) Ato constitutivo **em vigor (Última alteração)** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas onde opera com averbação no registro do Cartório onde tem sede a matriz.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente **em vigor (Última alteração)**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

01.01.01 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “e” deste subitem 01.01 não precisarão constar do Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**01.02 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: ([http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_so\\_licitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_so_licitacao.asp)).

b) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

c) Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

c.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da sucursal, filial ou agência.

d) Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), nos termos da *Portaria n.º 358, de 5 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda*, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: 1ª via:

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntalInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>). 2ª via:

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntalSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>).

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

**01.02.01 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE; DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E DA MICROEMPRESA:**

01 – As empresas beneficiárias: Empresa de Pequeno Porte (EPP); Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e/ou Microempresa (ME) do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar n.º 31, de 11 de outubro de 2007 e alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (01.02)**, **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO** (art. 43, da Lei Complementar n.º 123/06).

02 – Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** (redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14), cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

02.01 – A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito de adjudicação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado ao CIOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**01.03 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

01 – Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca da sede da Pessoa Jurídica ou emitida pelo cartório distribuidor Estadual da sede da Pessoa Jurídica, a no máximo **90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**01.04 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

01 – Declaração da empresa:

- a) Assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) Que aceita todas as condições estabelecidas no Edital.
- c) Que disponibiliza os equipamentos exigidos e outros que venham a ser necessários para a execução do objeto da licitação.
- d) Assegurando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- e) Assegurando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (*Anexo VI – Modelo de Declaração*).

**01.05 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:**

01 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas em **no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes**.

02 – Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

03 – Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a **verificação da sua autenticidade**.

04 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

05 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

**06 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme preceitua o artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

**VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS ESCLARECIMENTOS:**

01 – O licitante deverá examinar todos os Anexos, instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta.

02 – Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Todas as comunicações, esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos por escrito, por via postal, fac-símile (fax), no endereço indicado neste Edital **ou** por correio eletrônico ([licitacaocompra@ciop.sp.gov.br](mailto:licitacaocompra@ciop.sp.gov.br)).

03 – O prazo para solicitação de esclarecimentos e/ou impugnações sobre o Edital é de até **2 (dois) dias úteis** antes da data estabelecida para a apresentação e abertura dos envelopes n.º 01 “Documentação” e envelope n.º 02 “Proposta Comercial”.

**04 – Endereço para correspondência: Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, CEP n.º 19.020-360, Presidente Prudente, Estado de São Paulo. Telefone: (18) 3223-1116. E-mail: ([licitacaocompra@ciop.sp.gov.br](mailto:licitacaocompra@ciop.sp.gov.br)).**

05 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

06 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

**IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

01 – No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**02 – Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, a critério do pregoeiro, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador.**

03 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III – Modelo de Declaração que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação, deste Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

03.01 – Iniciada a abertura do primeiro envelope n.º 01 “Proposta Comercial”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

04 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

05 – Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

06 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

07.01 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

07.02 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

08 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

09.01 – Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**

10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.01 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo de real)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do item.

13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

14 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**15 – Nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar n.º 31, de 11 de outubro de 2007 e Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, após a fase de abertura do Envelope n.º 02 “Proposta Comercial”, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempresa (ME) e houver proposta apresentada por Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempresa (ME) igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da forma descrita abaixo:**

**15.01 – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempresa (ME) melhor classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.**

**15.02 – O exercício do direito de que trata o item 13, ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas num prazo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação, sob pena de preclusão.**

**15.03 – Não sendo vencedora Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempresa (ME) melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na condição prevista no item 13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**

**15.04 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor à proposta originalmente vencedora do certame.**

**15.05 – O disposto no item 13 e subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Empresa Individual de**

**Responsabilidade Limitada (EIRELI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempresa (ME).**

16 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 – Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

28.01 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

29 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

30 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

31 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

01 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

02 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

03 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

04 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

05 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

06 – A adjudicação será feita por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

**XI – DO CONTRATO:**

01 – O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2018** será(ão) formalizados em Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui Anexo IV – *Minuta da Ata de Registro de Preços*, do presente Edital.

01.01 – Se, por ocasião da formalização do Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Fazenda Municipal da sede da licitante; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS) e com a Justiça do Trabalho (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

01.02 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 01.01 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena do contrato não se realizar.

02 – A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão), no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na sede do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista-CIO, situado na Rua Coronel Albino, n.º 550, Presidente Prudente-SP, para assinar o Contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei.

02.01 – Havendo necessidade e devidamente justificado, o prazo acima descrito poderá ser prorrogado por igual período.

02.02 – Também para assinatura da Ata, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

02.03 – A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item XVIII – *Das Sanções, Penalidades e Rescisões*.

03 – O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta dias) contados do contrato.

04 – A efetivação da contratação e a vigência contratual estarão condicionadas a condição resolutiva consubstanciada na não prorrogação ou rescisão dos contratos de gestão associada firmados entre o CIOP e a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

**XII – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

01 – Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade, quantidade e solicitação dos Setores administrativos da sede do

CIOP, Cidade da Criança e das 03 (três) Escolas Infantis, que enviarão o pedido a empresa **DETENTORA DA ATA**, correio eletrônico (e-mail) ou outro meio de comunicação, devendo a empresa confirmar o pedido, **independentemente de valor total a ser faturado e quantidade do produto, sabendo-se que poderá ocorrer pedido em quantidade mínima.**

**02 – Prazo máximo para entrega do material:** Considerando urgência da utilização do material licitado, fica determinado o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos para a entrega do material**, contados da confirmação do pedido e quantidades a ser fornecida pela empresa, observando-se sempre a validade dos produtos.

**02.01 – A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir o(s) produto(s) entregue(s), quando for verificado vício inequívoco ou inadequação do(s) produto(s) entregue(s) com os ditames deste Edital ou também normas de regência, compreendendo imperfeições, impurezas, incompatibilidade com as especificações descritas nesta licitação, defeito ou outros vícios que impossibilitem ou prejudiquem seu uso.**

**02.02 – Prazo máximo para substituição dos produtos:** Considerando urgência da utilização do material licitado, no caso de substituição de produtos inservíveis será de até **72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva notificação.**

**02.03 – Todos os custos com a substituição correrão às expensas da DETENTORA DA ATA.**

03 – Será por conta da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

03.01 – Os produtos deverão ser entregues em horário comercial nos seguintes endereços nos prazos de 10 (dez) dias corridos:

a) **Sede do CIOP:** Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Pres. Prudente-SP, Fone: (18) 3223-116;

b) **Setor administrativo do Parque Cidade da Criança:** Rodovia Raposo Tavares, Km 561, Presidente Prudente – SP, Fone: (18) 3902-9333;

c) **Escolas Infantis:**

c.1) Escola Municipal “Carla Simone da Silva Alves”  
Rua Adelaide Marroso Belão, nº 135, Residencial Monte Carlo, Pres. Prudente-SP - Fone: (18) 3222-5634;

c.2) Escola Municipal “Profª Eliane Tadioto Araújo”  
Avenida José Teixeira dos Santos, nº 395, Residencial Cremonesi, Pres. Prudente-SP - Fone: (18) 3238-0366;

c.3) Escola Municipal “Sylvia Marlene Pereira Faustino”  
Rua Diogo Parra Peres, nº 100, Residencial João Domingos Netto, Pres. Prudente-SP - Fone: 3238-0366;

04 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da Ata de Registro de Preços, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da **DETENTORA DA ATA**, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

**05 – Não há obrigação em solicitar uma quantidade mínima em quaisquer dos pedidos de fornecimento.**

**06 – Os itens deverão ser entregues pela Detentora(s) da Ata (fornecedora) nos endereços indicados no item 03.01, de onde serão solicitados pela serventia administrativa do local.**

### **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Categoria Econômica: 339030000000 – Material de Consumo Proj./Ativ.: Administração Geral do CIOP Proj./Ativ.: Manutenção da Cidade da Criança Proj./Ativ.: Manutenção das Creches
--

### **XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

01 – O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro do CIOP por meio de ordem bancária no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação e empenho de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, correspondente a cada entrega do objeto solicitado.

**02 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica (NF-e), consoante protocolo de ICMS n.º 85, de 9 de julho de 2010.**

**03 – A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) obrigatoriamente constar em seu corpo os dizeres abaixo:**

#### **03.01 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n.º 04/2018 – Ata nº XXX/2018.**

04 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

05 – O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela Contratada.

06 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## **XV – DAS SANCÕES, PENALIDADES E RESCISÕES**

01 – Em caso de inexecução total ou parcial, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, garantida defesa prévia à **DETENTORA DA ATA**, o licitante vencedor poderá sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos n.º 86 à n.º 88 da Lei Federal n.º 8666/93, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

b) Multa, na forma dos percentuais constantes nas alíneas abaixo, que incorrerá a **DETENTORA DA ATA**:

b.1) Multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 0,2% (dois centésimos por cento) sobre o valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso injustificado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, limitados até o prazo de 60 (sessenta) dias.

b.3) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados como inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, para fins de aplicação de multa rescisória compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços e/ou da obrigação não cumprida, **ou a critério do CIOP**, o pagamento de valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação e/ou realização da obrigação não cumprida, nos casos previstos por culpa exclusiva da **DETENTORA DA ATA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal decorrente do disposto no artigo 618 do Código Civil.

b.4) Multa de até 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de cláusula constante na Ata de Registro de Preços, da parte executada, em execução ou inexecutada, conforme o caso.

b.5) Multa de 0,10% (um décimo por cento) do valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas da Ata de Registro de Preços, que não estabeleçam penalidade específica.

b.6) A multa de mora não impede que o CIOP rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas neste Edital e Ata futura, inclusive cumulativamente.

b.7) As sanções acima estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão impostas administrativamente pelo CIOP.

b.8) As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE)*, da data de vencimento até a data do seu recolhimento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a **2 (dois) anos**;

d) Proposta de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, cumprido o processo administrativo pertinente; enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CIOP, que será concedida sempre que a **DETENTORA DA ATA** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior e execução das garantias prestadas.

02 – As multas serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do CIOP no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei Federal n.º 6.830/80, com os encargos correspondentes.

03 – No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar, retirar ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa **DETENTORA DA ATA**, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração do CIOP, por um prazo não superior a **2 (dois) anos**.

04 – Constituirá motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços, independente da conclusão do seu prazo:

04.01 – Determinada por ato unilateral e escrito do **ÓRGÃO GERENCIADOR** nos casos a seguir:

a.1) O não cumprimento de cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

a.2) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata, especificações e prazos.

a.3) Manifesta deficiência do fornecimento.

a.4) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.

a.5) Falta grave a Juízo do CIOP.

a.6) Abandono total ou parcial do fornecimento.

a.7) A lentidão constante no cumprimento do atendimento do fornecimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** comprovar a falta de interesse da **DETENTORA DA ATA**.

a.8) O atraso injustificado no início do fornecimento.

a.9) A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do fornecimento e/ou seu objeto, sem a permissão e prévia aprovação do CIOP, bem como toda fusão, cisão, incorporação, a associação da **DETENTORA DA ATA** com outrem que possam afetar a boa execução da Ata de Registro de Preços.

a.10) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

a.11) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

a.12) A dissolução da sociedade ou o falecimento da **DETENTORA DA ATA**.

a.13) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique e execução da Ata de Registro de Preços.

a.14) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços.

a.15) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.

a.16) Não efetuar reparo de uma falha, dentro de um período razoável determinado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, após a **DETENTORA DA ATA** ser notificada pela Administração;

a.17) Mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução da presente Ata de Registro de Preços;

a.18) Descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços;

04.02 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

04.03 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da **DETENTORA DA ATA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

04.03.01 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços.

04.03.02 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e

outras previstas, assegurado a **DETENTORA DA ATA** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

04.03.03 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

05 – A inexecução total ou parcial da Ata ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos n.º 77 a n.º 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

06 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do CIOP, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**07 – Qualquer penalidade prevista será aplicada observando-se o contraditório e a ampla defesa.**

#### **XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

01 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

02 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

02.01 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

03 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

04 – O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e no site oficial do CIOP ([www.ciop.sp.gov.br](http://www.ciop.sp.gov.br)), campo *Editais*, aba *Licitações*.

05 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo).

06 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

06.01 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

06.02 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

07 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

08 – Esta licitação poderá ser anulada ou revogada nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**09 – Integram o presente Edital:**

**Anexo I – Termo Referencial.**

**Anexo II – Proposta Comercial (Especificações técnicas dos itens).**

**Anexo III – Modelo de Declaração que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação.**

**Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

**Anexo V – Modelo de Procuração para Credenciamento.**

**Anexo VI – Modelo de Declaração.**

**Anexo VII – Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte.**

10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Presidente Prudente, 27 de abril de 2018

**Carlos Augusto Vreche**  
Diretor Executivo

**ANEXO I**  
**TERMO REFERENCIAL**

**01 – QUANTITATIVO E ESTIMATIVA PARA 12 MESES:**

01.01 – Descrição, quantidade e valor estimado por item:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE 12 MESES CIOP	QTDE 12 MESES ESCOLAS INFANTIS	QTDE 12 MESES CIDADE DA CRIANÇA	QUANTIDADE TOTAL	REFERENCIAL	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO, EM ESTOJO TERMOPLÁSTICO, TAMPA METÁLICA, COM ENTINTAMENTO NA COR PRETA, Nº 3, 8x12CM (UNIDADE)	13	6	0	19	R\$ 18,85	R\$ 358,15
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, BASE EM FELTRO ESPECIAL SUBSTITUÍVEL, TAMANHO APROX. 15x6x5CM (UNIDADE)	12	0	6	18	R\$ 7,32	R\$ 131,76
3	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, 15x6CM (UNIDADE)	0	48	0	48	R\$ 4,15	R\$ 199,20
4	APONTADOR PARA LÁPIS, METAL, JUMBO, POLIESTIRENO, DIAM. 10MM, COM DEPÓSITO (UNIDADE)	0	48	0	48	R\$ 3,72	R\$ 178,56
5	APONTADOR PARA LÁPIS, METAL, SIMPLES, SEM DEPÓSITO (UNIDADE)	12	30	0	42	R\$ 1,78	R\$ 74,76
6	BARBANTE, 100% ALGODÃO, COM 08/16 FIOS, ROLO COM 500 GRAMAS, MEDINDO NO MÍNIMO 410 METROS, COR CRUA (UNIDADE)	0	12	0	12	R\$ 13,02	R\$ 156,24
7	BOBINA KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80g, 120cm DE LARGURA, APROX. 150m (UNIDADE)	0	3	0	3	R\$ 193,93	R\$ 581,79
8	BORRACHA BRANCA Nº20 (UNIDADE)	50	180	0	230	R\$ 0,80	R\$ 184,00
9	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; 57mm X 30m (UNIDADE)	50	0	30	80	R\$ 1,65	R\$ 132,00
10	CADERNO BROCHURINHA, CAPA FLEXÍVEL, TAMANHO PEQUENO 1/4, 48 FOLHAS (UNIDADE)	0	300	0	300	R\$ 1,78	R\$ 534,00
11	CADERNO CAPA DURA, TAMANHO UNIVERSITÁRIO, COR AMARELO, 96 FOLHAS (UNIDADE)	0	60	0	60	R\$ 7,37	R\$ 442,20
12	CADERNO CAPA DURA, TAMANHO UNIVERSITÁRIO, COR AZUL, 96 FOLHAS (UNIDADE)	0	60	0	60	R\$ 7,37	R\$ 442,20
13	CADERNO CAPA DURA, TAMANHO UNIVERSITÁRIO, COR VERMELHA, 96 FOLHAS (UNIDADE)	0	60	0	60	R\$ 7,37	R\$ 442,20
14	CADERNO CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO 1/4, 96 FOLHAS (UNIDADE)	0	300	0	300	R\$ 4,13	R\$ 1.239,00
15	CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL, 96 FOLHAS, SEM PAUTA, DIMENSÕES 20x27 CM APROX, CAPA SIMPLES FLEXÍVEL (UNIDADE)	0	300	0	300	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
16	CANETA MARCA TEXTO (CORES: AMARELO, AZUL, LARANJA E ROSA). CORES A DEFINIR NO MOMENTO DA ENTREGA, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)	150	40	30	220	R\$ 1,37	R\$ 301,40
17	CANETA MARCA TECIDO, RESISTENTE À LAVAGEM, CORES A DEFINIR NA ENTREGA, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)	0	630	0	630	R\$ 4,97	R\$ 3.131,10
18	CARTOLINA, APROX. 50 CM x 66 CM, 150G/M2; CORES A DEFINIR NA ENTREGA, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)	0	540	0	540	R\$ 0,58	R\$ 313,20
19	CARTOLINA LAMINADA, APROX. 48 CM X 60 CM; CORES A DEFINIR NA ENTREGA, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)	0	450	0	450	R\$ 1,70	R\$ 765,00



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

20	COLA LÍQUIDA, EMBALAGEM 1 KG; COLAGEM EM PAPEL, COURO E TECIDO; LAVÁVEL; ATÓXICO; BRANCA; VALIDADE DE 6 MESES DA ENTREGA; COM CERTIFICADO DO INMETRO (UNIDADE)	0	12	0	12	R\$ 13,28	R\$ 159,36
21	COLA COLORIDA ESCOLAR (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES EM CORES SORTIDAS, COM 23 GRAMAS CADA UNIDADE); ATÓXICA; LAVÁVEL; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA; COM CERTIFICADO DO INMETRO	0	54	0	54	R\$ 8,00	R\$ 432,00
22	COLA GLITTER ESCOLAR; FRASCO UNITÁRIO DE 35 GRAMAS; LAVÁVEL; ATÓXICO; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA; COM CERTIFICADO DO INMETRO; CORES A DEFINIR NA ENTREGA, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)	0	54	0	54	R\$ 3,45	R\$ 186,30
23	COLA PARA ISOPOR E E.V.A; FRASCO 90 GRAMAS; ATÓXICO; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA (UNIDADE)	12	12	0	24	R\$ 4,51	R\$ 108,24
24	CORRETIVO LÍQUIDO; ATÓXICO; À BASE DE ÁGUA/ FRASCO 18ML; APLICADOR TIPO PINCEL; COM CERTIFICADO DO INMETRO; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA (UNIDADE)	0	60	0	60	R\$ 2,29	R\$ 137,40
25	CARTOLINA E.V.A, ATOALHADO; 40x60 CM (UNIDADE)	0	240	0	240	R\$ 6,27	R\$ 1.504,80
26	CARTOLINA E.V.A, BRILHO; 40x60 CM; CORES A DEFINIR NA ENTREGA, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)	0	300	0	300	R\$ 6,46	R\$ 1.938,00
27	CARTOLINA E.V.A, LISO; 40x60 CM; CORES A DEFINIR NA ENTREGA, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)	0	120	0	120	R\$ 1,68	R\$ 201,60
28	CARTOLINA E.V.A, LISTRADO; 40x60 CM; CORES A DEFINIR NA ENTREGA, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)	0	180	0	180	R\$ 5,43	R\$ 977,40
29	CARTOLINA E.V.A, POÁ; 40x60 CM; CORES A ESCOLHER CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)	200	600	0	800	R\$ 8,48	R\$ 6.784,00
30	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; PVC; FORMATO A4; PARA ESPIRAL; PRETA (UNIDADE)	300	600	10	910	R\$ 0,46	R\$ 418,60
31	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; PVC; FORMATO A4; PARA ESPIRAL; TRANSPARENTE (UNIDADE)	300	0	10	310	R\$ 0,27	R\$ 83,70
32	CORRETIVO EM FITA BRANCA; SECAGEM RÁPIDA; DIMENSÃO APROX. 4mm X 10m (UNIDADE)	100	20	10	130	R\$ 10,38	R\$ 1.349,40
33	CLIQUE PARA PAPEL; Nº 3/0; PRATA; CAIXA COM 50 UNIDADES	100	30	5	135	R\$ 10,04	R\$ 1.355,40
34	CLIQUE PARA PAPEL; Nº 1/0; PRATA; CAIXA COM 100 UNIDADES	40	30	0	70	R\$ 2,43	R\$ 170,10
35	CLIQUE PARA PAPEL; Nº 8/0; PRATA; CAIXA COM 25 UNIDADES	60	25	60	145	R\$ 2,97	R\$ 430,65
36	COLA BASTÃO; LAVÁVEL; ATÓXICA; TUBO 40 GRAMAS; BRANCA; COM CERTIFICADO DO INMETRO; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA (UNIDADE)	20	0	12	32	R\$ 7,86	R\$ 251,52
37	CANETA COM LÍQUIDO CORRETIVO; 08 ML (UNIDADE)	50	0	10	60	R\$ 8,58	R\$ 514,80
38	CAIXA ARQUIVO ORGANIZADOR PARA PASTA SUSPENSÁVEL; POLIPROPILENO; PRETA; DIMENSÕES APROX. 27,4 x 43,0 x 27,1 CM (UNIDADE)	50	0	10	60	R\$ 25,47	R\$ 1.528,20
39	COLA BRANCA LAVÁVEL; 35 GRAMAS (UNIDADE)	40	30	10	80	R\$ 1,88	R\$ 150,40
40	CAIXA PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO; 344 x 125 x 237 MM (UNIDADE)	350	0	50	400	R\$ 1,99	R\$ 796,00
41	COLCHETES EM AÇO; Nº 13; CAIXA COM 72 UNIDADES	10	0	24	34	R\$ 9,87	R\$ 335,58
42	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO DE ESCRITÓRIO; CAPACIDADE 12 LITROS; PRETO (UNIDADE)	10	3	1	14	R\$ 16,86	R\$ 236,04
43	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE; COM RESPIRO; PONTA COM ESPESSURA 1,0 MM; TAMPÃO REMOVÍVEL; TINTA VERMELHA (UNIDADE)	100	150	0	250	R\$ 1,02	R\$ 255,00
44	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE; COM RESPIRO; PONTA COM ESPESSURA 1,0 MM; TAMPÃO REMOVÍVEL; TINTA PRETA (UNIDADE)	250	150	0	400	R\$ 0,86	R\$ 344,00
45	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE; COM RESPIRO; PONTA COM ESPESSURA 1,0 MM; TAMPÃO REMOVÍVEL; TINTA AZUL (UNIDADE)	600	0	250	850	R\$ 1,02	R\$ 867,00



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

46	DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO; 12 PROJEÇÕES; TAMANHO A4, 225x310 MM (UNIDADE)	60	60	0	120	R\$ 9,46	R\$ 1.135,20
47	ENVELOPE; PAPEL KRAFT NATURAL; 28-80G/M2; SACO; 200 MM X 280 MM (UNIDADE)	5000	5000	0	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
48	ENVELOPE; PAPEL KRAFT; KN-32; 220 MM X 320 MM (UNIDADE)	5000	300	0	5300	R\$ 0,26	R\$ 1.378,00
49	ENVELOPE; PAPEL KRAFT NATURAL; 34-80G/M2; 240 MM X 340 MM (UNIDADE)	2500	1500	0	4000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
50	ESTILETE LARGO; LÂMINA 18 MM; CABO PLÁSTICO E TRAVAS SIMPLES; DE BOA QUALIDADE (UNIDADE)	30	30	6	66	R\$ 2,20	R\$ 145,20
51	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA; METAL CROMADO (UNIDADE)	40	30	0	70	R\$ 3,21	R\$ 224,70
52	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE PAPEL A4; PRETO; PLÁSTICO; TAMANHO 9 MM (UNIDADE)	300	1000	0	1300	R\$ 0,21	R\$ 273,00
53	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE PAPEL A4; PRETO; PLÁSTICO; TAMANHO 14 MM (UNIDADE)	300	1000	0	1300	R\$ 0,28	R\$ 364,00
54	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE PAPEL A4; PRETO; PLÁSTICO; TAMANHO 25 MM (UNIDADE)	300	4050	0	4350	R\$ 0,52	R\$ 2.262,00
55	CANETA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR; CORPO EM POLIPROPILENO; SECAGEM RÁPIDA; LEVE E MACIA; TINTA LAVÁVEL; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE CORES SORTIDAS	0	300	0	300	R\$ 6,88	R\$ 2.064,00
56	ENVELOPE OFÍCIO; CARTA BR COM CEP RPC; 114 MM X 229 MM (UNIDADE)	150	0	0	150	R\$ 0,11	R\$ 16,50
57	ETIQUETA ADESIVA; TAMANHO A4; DUAS ETIQUETAS POR FOLHA; EMBALAGEM COM 25 FOLHAS	40	0	0	40	R\$ 18,56	R\$ 742,40
58	ETIQUETA ADESIVA; TAMANHO A4; UMA ETIQUETA POR FOLHA; EMBALAGEM COM 25 FOLHAS	40	3	0	43	R\$ 7,50	R\$ 322,50
59	ETIQUETAS ADESIVAS; PAPEL CARTA 6180; 254 MM X 667 MM; CAIXA COM 100 FOLHAS E 3000 ETIQUETAS	20	60	30	110	R\$ 45,25	R\$ 4.977,50
60	FITA ADESIVA; EM PVC; TRANSPARENTE; 45 M X 45 MM (UNIDADE)	25	10	70	105	R\$ 2,35	R\$ 246,75
61	FITA ADESIVA; CREPE; 24 MM X 50 M (UNIDADE)	20	24	30	74	R\$ 7,23	R\$ 535,02
62	FITA ADESIVA; DUPLA FACE; 12 MM X 30 M (UNIDADE)	0	36	0	36	R\$ 4,20	R\$ 151,20
63	FITILHO PARA PRESENTE; 5 MM X 50 M; CORES A DEFINIR NA ENTREGA, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)	0	30	0	30	R\$ 1,73	R\$ 51,90
64	GRAMPO 23/13; GALVANIZADO; CAIXA COM 5000 UNIDADES	70	40	10	120	R\$ 23,41	R\$ 2.809,20
65	GRAMPO 26/6; GALVANIZADO; CAIXA COM 5000 UNIDADES	70	40	10	120	R\$ 5,96	R\$ 715,20
66	GRAMPEADOR 23/13 PROFISSIONAL; DE MESA; ATÉ 100 FOLHAS (UNIDADE)	5	3	0	8	R\$ 57,57	R\$ 460,56
67	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS; GRAMPOS COMPATÍVEIS: 24/6, 26/6 (UNIDADE)	30	30	0	60	R\$ 32,60	R\$ 1.956,00
68	GRAMPO TRILHO; EM AÇO; 80 MM; CAIXA COM 50 UNIDADES	50	0	0	50	R\$ 12,94	R\$ 647,00
69	GRAMPO MOLA; METAL; PARA PASTA; COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO SUPERIOR A 300 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M2); CAIXA COM 50 UNIDADES	3	80	0	83	R\$ 7,47	R\$ 620,01
70	GIZ DE CERA PARA DESENHO EM PAPEL; TIPO CURTO ARREDONDADO; FORMATO ANATÔMICO QUE FACILITA A PEGA; PESO LÍQUIDO APROX. 185 GRAMAS; ATÓXICO; COM CERTIFICADO DO INMETRO; CAIXA COM 6 CORES MISTAS	0	80	0	80	R\$ 5,16	R\$ 412,80
71	GIZ DE CERA PARA DESENHO EM PAPEL; TIPO LONGO ARREDONDADO; PESO LÍQUIDO APROX. 56 GRAMAS; ATÓXICO; COM CERTIFICADO DO INMETRO; CAIXA COM 6 CORES MISTAS	0	30	0	30	R\$ 2,33	R\$ 69,90
72	GIZ ESCOLAR; BRANCO; ANTIALÉRGICO; CAIXA COM 50 UNIDADES	0	30	0	30	R\$ 3,58	R\$ 107,40
73	GIZ ESCOLAR; COLORIDO; ANTIALÉRGICO; CAIXA COM 50 UNIDADES	0	120	0	120	R\$ 4,70	R\$ 564,00
74	GLITER ESCOLAR; CORES A DEFINIR NA ENTREGA E CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR; EMBALAGEM COM 3 GRAMAS (UNIDADE)	100	0	0	100	R\$ 1,23	R\$ 123,00
75	LIVRO PARA REGISTRO DE EMPREGADO; 50 FOLHAS (UNIDADE)	100	14	0	114	R\$ 14,06	R\$ 1.602,84
76	LIVRO ATA; SEM MARGEM; 100 FOLHAS (UNIDADE)	60	100	0	160	R\$ 17,32	R\$ 2.771,20
77	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS; 100 FOLHAS; 154 MM X 216 MM (UNIDADE)	100	60	0	160	R\$ 9,28	R\$ 1.484,80
78	LÁPIS DE COR; REDONDO; LONGOS; CAIXA COM 12 CORES	0	60	0	60	R\$ 5,88	R\$ 352,80
79	LÁPIS DE COR; JUMBO TRIANGULAR; COMPRIMENTO DE 3/4, PARA MÃOZINHAS PEQUENAS; CAIXA COM 12	1	3	0	4	R\$ 20,17	R\$ 80,68



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

CORES							
80	LÁPIS PRETO; Nº 2; REDONDO (UNIDADE)	144	216	144	504	R\$ 0,66	R\$ 332,64
81	LÁPIS PRETO; SEXTAVADO (UNIDADE)	0	216	0	216	R\$ 0,62	R\$ 133,92
82	MASSA PARA MODELAR; BASE DE AMIDO; ATÓXICA; CAIXA COM 12 UNIDADES, COM 180 GRAMAS	40	0	0	40	R\$ 9,62	R\$ 384,80
83	MOLHADOR DE DEDOS; EM PASTA; 12 GRAMAS; ATÓXICO (UNIDADE)	100	30	0	130	R\$ 2,71	R\$ 352,30
84	NOTAS ADESIVAS REMOVÍVEIS; AMARELA; 38 MM X 50 MM; TOTAL DE 400 FOLHAS	150	60	100	310	R\$ 5,17	R\$ 1.602,70
85	NOTAS ADESIVAS REMOVÍVEIS; AMARELA; 76 MM X 76 MM; UM BLOCO COM 100 FOLHAS	200	0	100	300	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
86	ORGANIZADOR VERTICAL, PARA ESCRITÓRIO; COM TRÊS DIVISÓRIAS; EM POLIPROPILENO (UNIDADE)	12	0	10	22	R\$ 45,50	R\$ 1.001,00
87	PASTA CARTÃO DUPLEX; PRETO; COM GRAMPO PLÁSTICO; TAMANHO APROX 335 MM X 230 MM (UNIDADE)	300	0	60	360	R\$ 1,96	R\$ 705,60
88	PASTA CARTÃO DUPLEX; VERDE; COM GRAMPO PLÁSTICO; TAMANHO APROX 335 MM X 230 MM (UNIDADE)	500	60	30	590	R\$ 1,96	R\$ 1.156,40
89	PASTA SUSPensa MARMORIZADA; COM VISOR E ETIQUETA; GRAMPO PLÁSTICO E HASTES REMOVÍVEIS; PLASTIFICADA; 360 MM X 240 MM (UNIDADE)	800	60	60	920	R\$ 3,12	R\$ 2.870,40
90	PERFURADOR DE PAPEL; DOIS FUROS; ATÉ 25 FOLHAS (UNIDADE)	20	9	0	29	R\$ 17,37	R\$ 503,73
91	PERFURADOR DE PAPEL; DOIS FUROS; ATÉ 60 FOLHAS (UNIDADE)	10	3	20	33	R\$ 109,00	R\$ 3.597,00
92	PASTA DOCUMENTO; TRANSPARENTE; PLÁSTICA; COM ROMEU E JULIETA; APROX 245 MM X 340 MM (UNIDADE)	50	50	20	120	R\$ 4,85	R\$ 582,00
93	PASTA PLÁSTICA; POLIONDA; TAMANHO OFÍCIO 245 MM X 335 MM X 55 MM (UNIDADE)	20	0	20	40	R\$ 2,93	R\$ 117,20
94	PASTA PLÁSTICA; POLIONDA; 55 MM (UNIDADE)	50	0	20	70	R\$ 4,48	R\$ 313,60
95	PASTA A-Z; TAMANHO OFÍCIO; COM VISOR (UNIDADE)	450	0	20	470	R\$ 10,60	R\$ 4.982,00
96	PRENDEDOR DE PAPEL; EM METAL; TIPO PRESILHA; PRETO; 19 MM (UNIDADE)	150	0	0	150	R\$ 1,20	R\$ 180,00
97	PRENDEDOR DE PAPEL; EM METAL; TIPO PRESILHA; PRETO; 51 MM (UNIDADE)	150	0	0	150	R\$ 2,40	R\$ 360,00
98	PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO; COM IMPRESSÃO; VERDE; GRAMPO PLÁSTICO (PARA PROCESSO); APROX 345 MM X 230 MM (UNIDADE)	500	0	150	650	R\$ 4,60	R\$ 2.990,00
99	PASTA PLÁSTICA; FORMATO "L"; INCOLOR; TAMANHO A4 (UNIDADE)	50	18	150	218	R\$ 0,73	R\$ 159,14
100	PASTA PLÁSTICA SANFONADA; TRANSPARENTE; COM 12 DIVISÓRIAS; TAMANHO A4 (UNIDADE)	50	0	0	50	R\$ 32,31	R\$ 1.615,50
101	PASTA PLÁSTICA SANFONADA; TRANSPARENTE; COM 31 DIVISÓRIAS; TAMANHO A4 (UNIDADE)	50	6	10	66	R\$ 36,91	R\$ 2.436,06
102	PEN DRIVE; 16 GB (UNIDADE)	0	0	10	10	R\$ 45,05	R\$ 450,50
103	PILHA ALCALINA; AAA; PACOTE COM 4 UNIDADES	80	0	20	100	R\$ 4,78	R\$ 478,00
104	PILHA ALCALINA; AA; PACOTE COM 4 UNIDADES	80	12	20	112	R\$ 6,69	R\$ 749,28
105	PINCEL PARA QUADRO BRANCO; PRETO; 2,3 MM; RECARREGÁVEL (UNIDADE)	40	12	3	55	R\$ 7,68	R\$ 422,40
106	PINCEL PARA QUADRO BRANCO; VERMELHO; 2,3 MM; RECARREGÁVEL (UNIDADE)	40	12	3	55	R\$ 8,04	R\$ 442,20
107	PINCEL PARA QUADRO BRANCO; AZUL; 2,3 MM; RECARREGÁVEL (UNIDADE)	40	12	3	55	R\$ 8,23	R\$ 452,65
108	PAPEL SULFITE; TAMANHO A3; 75G/M2; RESMA COM 500 FOLHAS (UNIDADE)	0	360	0	360	R\$ 96,15	R\$ 34.614,00
109	PAPEL CELOFANE; 85 CM X 100 CM; CORES ESCOLHIDAS NA OCASIÃO DA ENTREGA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)	0	240	0	240	R\$ 1,00	R\$ 240,00
110	PAPEL CAMURÇA; 40 CM X 60 CM; CORES ESCOLHIDAS NA OCASIÃO DA ENTREGA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)	0	450	0	450	R\$ 0,92	R\$ 414,00
111	PAPEL CARTÃO; 48 CM X 65 CM; CORES ESCOLHIDAS NA OCASIÃO DA ENTREGA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)	0	360	0	360	R\$ 1,04	R\$ 374,40
112	PAPEL CELOFANE; 40 CM X 60 CM; CORES ESCOLHIDAS NA OCASIÃO DA ENTREGA, CONFORME	0	540	0	540	R\$ 0,92	R\$ 496,80



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

	DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)						
113	PAPEL COLOR SET; 48 CM X 66 CM; CORES ESCOLHIDAS NA OCASIÃO DA ENTREGA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)	0	270	0	270	R\$ 0,90	R\$ 243,00
114	PAPEL CREPOM; 48 CM X 60 CM; CORES ESCOLHIDAS NA OCASIÃO DA ENTREGA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)	0	240	0	240	R\$ 0,80	R\$ 192,00
115	PAPEL DOBRADURA; 50 CM X 60 CM; CORES ESCOLHIDAS NA OCASIÃO DA ENTREGA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)	0	240	0	240	R\$ 0,43	R\$ 103,20
116	PAPEL SEDA; 48 CM X 60 CM; CORES ESCOLHIDAS NA OCASIÃO DA ENTREGA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)	0	90	0	90	R\$ 0,25	R\$ 22,50
117	PASTA OFÍCIO; COM ABA E ELÁSTICO; LOMBADA 30 A 40 MM (UNIDADE)	0	30	0	30	R\$ 3,83	R\$ 114,90
118	PASTA CATÁLOGO; PRETA; 50 ENVELOPES PLÁSTICOS; OFÍCIO (UNIDADE)	0	12	0	12	R\$ 9,32	R\$ 111,84
119	PERFURADOR COM FORMATO DE FIGURA, PARA E.V.A DE ATÉ 2 MM (UNIDADE)	0	180	0	180	R\$ 17,35	R\$ 3.123,00
120	PINCEL BROXINHA; REDONDO; Nº 00 (UNIDADE)	0	60	0	60	R\$ 3,09	R\$ 185,40
121	PINCEL BROXINHA; REDONDO; Nº 02 (UNIDADE)	0	30	0	30	R\$ 5,03	R\$ 150,90
122	PINCEL CHATO 815-08 (UNIDADE)	0	30	0	30	R\$ 2,28	R\$ 68,40
123	PINCEL CHATO 815-10 (UNIDADE)	0	30	0	30	R\$ 2,82	R\$ 84,60
124	PINCEL CHATO 815-12 (UNIDADE)	0	30	0	30	R\$ 3,25	R\$ 97,50
125	PINCEL CHATO 815-16 (UNIDADE)	0	9	0	9	R\$ 4,01	R\$ 36,09
126	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, PROFISSIONAL; 80 W; POTÊNCIA 23 W; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 193°C; BASTÃO 11.0~11.5mm; APLICAÇÃO: ATIVIDADES QUE NECESSITAM DE UM BOM DESEMPENHO DO APLICADOR SOBRE A SUPERFÍCIE DE MATERIAIS COMO: TECIDO, MADEIRA, VIDRO, PLÁSTICO, METAL E CERÂMICA (UNIDADE)	0	30	0	30	R\$ 24,07	R\$ 722,10
127	RÉGUA PLÁSTICA; 30 CM (UNIDADE)	30	30	0	60	R\$ 0,68	R\$ 40,80
128	RÉGUA DE MADEIRA; 60 CM (UNIDADE)	0	18	0	18	R\$ 4,67	R\$ 84,06
129	ROLO PARA PINTURA; 4 CM; ESPUMA; SUPORTE POLIÉSTER (UNIDADE)	0	90	0	90	R\$ 4,37	R\$ 393,30
130	REFIL DE COLA QUENTE; TRANSPARENTE; 11 MM; PACOTE DE 1 KG, COM APROX 34 UNIDADES	0	200	40	240	R\$ 49,60	R\$ 11.904,00
131	PAPEL SULFITE A4; 75 G/M2; BRANCO; CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA	250	200	20	470	R\$ 200,00	R\$ 94.000,00
132	PAPEL SULFITE A4; 210 MM X 297 MM; 75 G/M2; COLORIDO; CORES ESCOLHIDAS NA OCASIÃO DA ENTREGA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR; PACOTE COM 100 FOLHAS	0	150	0	150	R\$ 5,52	R\$ 828,00
133	TINTA PARA CARIMBO; AZUL; EMBALAGEM COM 40 ML (UNIDADE)	12	6	0	18	R\$ 2,45	R\$ 44,10
134	TINTA PARA CARIMBO; PRETO; EMBALAGEM COM 40 ML (UNIDADE)	12	6	0	18	R\$ 4,81	R\$ 86,58
135	TESOURA MULTIUSO; INOX; CABO PRETO; APROX 13 CM (UNIDADE)	12	60	0	72	R\$ 3,61	R\$ 259,92
136	TESOURA MULTIUSO; INOX; PONTA ARREDONDADA; CABO PRETO; APROX 21 CM (UNIDADE)	6	3	10	19	R\$ 18,46	R\$ 350,74
137	TECIDO TNT; COLORIDO; CORES ESCOLHIDAS NA OCASIÃO DA ENTREGA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR; ROLO DE 140 CM X 50 M	0	27	0	27	R\$ 74,30	R\$ 2.006,10
138	TINTA GUACHE; ATÓXICA; LAVÁVEL; COM CERTIFICADO DO INMETRO; CORES A SEREM ESCOLHIDAS CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR; EMBALAGEM 250 ML	0	150	30	180	R\$ 2,69	R\$ 484,20
						<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 248.407,96</b>

02 – Valores acima obtidos conforme cotação de preços realizada pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos, em fevereiro de 2018.

02.01 – Se houver discrepância entre os valores unitários e os totais, os valores **unitários** deverão prevalecer.

**03 – Serão desclassificadas as propostas finais que apresentarem valor unitário dos itens superior ao máximo estipulado, embasado no artigo 48, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.**

04 – O valor estimado previsto para o fornecimento dos produtos é de aproximadamente **R\$ 248.407,96 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sete reais, e noventa e seis centavos)**, obtidos através de pesquisas de mercado, conforme permissível pela Lei Federal n.º 8.666/93.

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)*

Fornecedor:		<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>N.º 04/2018</b>
CNPJ:	Insc. Est.:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	<b>DATA: 11/05/2018</b>
Fone:	e-mail:	Horário: 09:30 horas

**Especificação Técnica dos Itens:**

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE TOTAL ATÉ	VALOR TOTAL ATÉ
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO, EM ESTOJO TERMOPLÁSTICO, TAMPA METÁLICA, COM ENTINTAMENTO, COR PRETA, Nº 3, 8x12CM (UNIDADE)			19	
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, BASE EM FELTRO ESPECIAL SUBSTITUÍVEL, TAMANHO APROX. 15x6x5CM (UNIDADE)			18	
3	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, 15x6CM (UNIDADE)			48	
4	APONTADOR PARA LÁPIS, METAL, JUMBO, POLIESTIRENO, DIAM. 10MM, COM DEPÓSITO (UNIDADE)			48	
5	APONTADOR PARA LÁPIS, METAL, SIMPLES, SEM DEPÓSITO (UNIDADE)			42	
6	BARBANTE, 100% ALGODÃO, COM 08/16 FIOS, ROLO COM 500 GRAMAS, MEDINDO NO MÍNIMO 410 METROS, COR CRUA (UNIDADE)			12	
7	BOBINA KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80g, 120cm DE LARGURA, APROX. 150m (UNIDADE)			3	
8	BORRACHA BRANCA Nº20 (UNIDADE)			230	
9	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; 57mm X 30m (UNIDADE)			80	
10	CADERNO BROCHURINHA, CAPA FLEXÍVEL, TAMANHO PEQUENO 1/4, 48 FOLHAS (UNIDADE)			300	
11	CADERNO CAPA DURA, TAMANHO UNIVERSITÁRIO, COR AMARELO, 96 FOLHAS (UNIDADE)			60	
12	CADERNO CAPA DURA, TAMANHO UNIVERSITÁRIO, COR AZUL, 96 FOLHAS (UNIDADE)			60	
13	CADERNO CAPA DURA, TAMANHO UNIVERSITÁRIO, COR VERMELHA (UNIDADE)			60	
14	CADERNO CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO 1/4, 96 FOLHAS (UNIDADE)			300	
15	CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL, 96 FOLHAS, SEM PAUTA, DIMENSÕES 20x27 CM APROX. CAPA SIMPLES FLEXÍVEL (UNIDADE)			300	
16	CANETA MARCA TEXTO (CORES: AMARELO, AZUL, LARANJA E ROSA). CORES A DEFINIR NO MOMENTO DA ENTREGA, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)			220	
17	CANETA MARCA TECIDO, RESISTENTE À LAVAGEM, CORES A DEFINIR NA ENTREGA, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)			630	
18	CARTOLINA, APROX. 500mm x 660mm CM, 150G/M2; CORES A DEFINIR NA ENTREGA, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)			540	
19	CARTOLINA LAMINADA, APROX. 480mm X 600mm; CORES A DEFINIR NA ENTREGA, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)			450	
20	COLA LÍQUIDA, EMBALAGEM 1 KG; COLAGEM EM PAPEL, COURO E TECIDO; LAVÁVEL; ATÓXICO; BRANCA; VALIDADE DE 6 MESES DA ENTREGA; COM CERTIFICADO DO INMETRO (UNIDADE)			12	
21	COLA COLORIDA ESCOLAR (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES EM			54	

	CORES SORTIDAS, COM 23 GRAMAS CADA UNIDADE); ATÓXICA; LAVÁVEL; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA; COM CERTIFICADO DO INMETRO			
22	COLA GLITTER ESCOLAR; FRASCO UNITÁRIO DE 35 GRAMAS; LAVÁVEL; ATÓXICO; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA; COM CERTIFICADO DO INMETRO; CORES A DEFINIR NA ENTREGA, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)			54
23	COLA PARA ISOPOR E E.V.A; FRASCO 90 GRAMAS; ATÓXICO; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA (UNIDADE)			24
24	CORRETIVO LÍQUIDO; ATÓXICO; À BASE DE ÁGUA/ FRASCO 18ML; APLICADOR TIPO PINCEL; COM CERTIFICADO DO INMETRO; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA (UNIDADE)			60
25	CARTOLINA E.V.A, ATOALHADO; 40x60 CM (UNIDADE)			240
26	CARTOLINA E.V.A, BRILHO; 40x60 CM; CORES A DEFINIR NA ENTREGA, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)			300
27	CARTOLINA E.V.A, LISO; 40x60 CM; CORES A DEFINIR NA ENTREGA, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)			120
28	CARTOLINA E.V.A, LISTRADO; 40x60 CM; CORES A DEFINIR NA ENTREGA, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)			180
29	CARTOLINA E.V.A, POA; 40x60 CM; CORES A ESCOLHER CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)			800
30	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; PVC; FORMATO A4; PARA ESPIRAL; PRETA (UNIDADE)			910
31	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; PVC; FORMATO A4; PARA ESPIRAL; TRANSPARENTE (UNIDADE)			310
32	CORRETIVO EM FITA BRANCA; SECAGEM RÁPIDA; DIMENSÃO APROX. 4mm X 10m (UNIDADE)			130
33	CLIFE PARA PAPEL; Nº 3/0; PRATA; CAIXA COM 50 UNIDADES			135
34	CLIFE PARA PAPEL; Nº 1/0; PRATA; CAIXA COM 100 UNIDADES			70
35	CLIFE PARA PAPEL; Nº 8/0; PRATA; CAIXA COM 25 UNIDADES			145
36	COLA BASTÃO; LAVÁVEL; ATÓXICA; TUBO 40 GRAMAS; BRANCA; COM CERTIFICADO DO INMETRO; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA (UNIDADE)			32
37	CANETA COM LÍQUIDO CORRETIVO; 08 ML (UNIDADE)			60
38	CAIXA ARQUIVO ORGANIZADOR PARA PASTA SUSPensa; POLIPROPILENO; PRETA; DIMENSÕES APROX. 27,4 x 43,0 x 27,1 CM (UNIDADE)			60
39	COLA BRANCA LAVÁVEL; 35 GRAMAS (UNIDADE)			80
40	CAIXA PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO; 344 x 125 x 237 MM (UNIDADE)			400
41	COLCHETES EM AÇO; Nº 13; CAIXA COM 72 UNIDADES			34
42	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO DE ESCRITÓRIO; CAPACIDADE 12 LITROS; PRETO (UNIDADE)			14
43	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE; COM RESPIRO; PONTA COM ESPESSURA 1,0 MM; TAMPa REMOVÍVEL; TINTA VERMELHA (UNIDADE)			250
44	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE; COM RESPIRO; PONTA COM ESPESSURA 1,0 MM; TAMPa REMOVÍVEL; TINTA PRETA (UNIDADE)			400
45	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE; COM RESPIRO; PONTA COM ESPESSURA 1,0 MM; TAMPa REMOVÍVEL; TINTA AZUL (UNIDADE)			850
46	DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO; 12 PROJEÇÕES; TAMANHO A4, 225x310 MM (UNIDADE)			120
47	ENVELOPE; PAPEL KRAFT NATURAL; 28-80G/M2; SACO; 200 MM X 280 MM (UNIDADE)			10000
48	ENVELOPE; PAPEL KRAFT; KN-32; 220 MM X 320 MM (UNIDADE)			5300
49	ENVELOPE; PAPEL KRAFT NATURAL; 34-80G/M2; 240 MM X 340 MM (UNIDADE)			4000
50	ESTILETE LARGO; LÂMINA 18 MM; CABO PLÁSTICO E TRAVAS SIMPLES; DE BOA QUALIDADE (UNIDADE)			66
51	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA; METAL CROMADO (UNIDADE)			70
52	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE PAPEL A4; PRETO; PLÁSTICO; TAMANHO 9 MM (UNIDADE)			1300
53	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE PAPEL A4; PRETO; PLÁSTICO; TAMANHO 14 MM (UNIDADE)			1300

54	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE PAPEL A4; PRETO; PLÁSTICO; TAMANHO 25 MM (UNIDADE)		4350	
55	CANETA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR; CORPO EM POLIPROPILENO; SECAGEM RÁPIDA; LEVE E MACIA; TINTA LAVÁVEL; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE CORES SORTIDAS		300	
56	ENVELOPE OFÍCIO; CARTA BR COM CEP RPC; 114 MM X 229 MM (UNIDADE)		150	
57	ETIQUETA ADESIVA; TAMANHO A4; DUAS ETIQUETAS POR FOLHA; EMBALAGEM COM 25 FOLHAS		40	
58	ETIQUETA ADESIVA; TAMANHO A4; UMA ETIQUETA POR FOLHA; EMBALAGEM COM 25 FOLHAS		43	
59	ETIQUETAS ADESIVAS; PAPEL CARTA 6180; 254 MM X 667 MM; CAIXA COM 100 FOLHAS E 3000 ETIQUETAS		110	
60	FITA ADESIVA; EM PVC; TRANSPARENTE; 45 M X 45 MM (UNIDADE)		105	
61	FITA ADESIVA; CREPE; 24 MM X 50 M (UNIDADE)		74	
62	FITA ADESIVA; DUPLA FACE; 12 MM X 30 M (UNIDADE)		36	
63	FITILHO PARA PRESENTE; 5 MM X 50 M; CORES A DEFINIR NA ENTREGA, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)		30	
64	GRAMPO 23/13; GALVANIZADO; CAIXA COM 5000 UNIDADES		120	
65	GRAMPO 26/6; GALVANIZADO; CAIXA COM 5000 UNIDADES		120	
66	GRAMPEADOR 23/13 PROFISSIONAL; DE MESA; ATÉ 100 FOLHAS (UNIDADE)		8	
67	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS; GRAMPOS COMPATÍVEIS: 24/6, 26/6 (UNIDADE)		60	
68	GRAMPO TRILHO; EM AÇO; 80 MM; CAIXA COM 50 UNIDADES		50	
69	GRAMPO MOLA; METAL; PARA PASTA; COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO SUPERIOR A 300 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M2); CAIXA COM 50 UNIDADES		83	
70	GIZ DE CERA PARA DESENHO EM PAPEL; TIPO CURTO ARREDONDADO; FORMATO ANATÔMICO QUE FACILITA A PEGA; PESO LÍQUIDO APROX. 185 GRAMAS; ATÓXICO; COM CERTIFICADO DO INMETRO; CAIXA COM 6 CORES MISTAS		80	
71	GIZ DE CERA PARA DESENHO EM PAPEL; TIPO LONGO ARREDONDADO; PESO LÍQUIDO APROX. 56 GRAMAS; ATÓXICO; COM CERTIFICADO DO INMETRO; CAIXA COM 6 CORES MISTAS		30	
72	GIZ ESCOLAR; BRANCO; ANTIALÉRGICO; CAIXA COM 50 UNIDADES		30	
73	GIZ ESCOLAR; COLORIDO; ANTIALÉRGICO; CAIXA COM 50 UNIDADES		120	
74	GLITER ESCOLAR; CORES A DEFINIR NA ENTREGA E CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR; EMBALAGEM COM 3 GRAMAS (UNIDADE)		100	
75	LIVRO PARA REGISTRO DE EMPREGADO; 50 FOLHAS (UNIDADE)		114	
76	LIVRO ATA; SEM MARGEM; 100 FOLHAS (UNIDADE)		160	
77	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS; 100 FOLHAS; 154 MM X 216 MM (UNIDADE)		160	
78	LÁPIS DE COR; REDONDO; LONGOS; CAIXA COM 12 CORES		60	
79	LÁPIS DE COR; JUMBO TRIANGULAR; COMPRIMENTO DE 3/4, PARA MÃOZINHAS PEQUENAS; CAIXA COM 12 CORES		4	
80	LÁPIS PRETO; Nº 2; REDONDO (UNIDADE)		504	
81	LÁPIS PRETO; SEXTAVADO (UNIDADE)		216	
82	MASSA PARA MODELAR; BASE DE AMIDO; ATÓXICA; CAIXA COM 12 UNIDADES, COM 180 GRAMAS		40	
83	MOLHADOR DE DEDOS; EM PASTA; 12 GRAMAS; ATÓXICO (UNIDADE)		130	
84	NOTAS ADESIVAS REMOVÍVEIS; AMARELA; 38 MM X 50 MM; TOTAL DE 400 FOLHAS		310	
85	NOTAS ADESIVAS REMOVÍVEIS; AMARELA; 76 MM X 76 MM; UM BLOCO COM 100 FOLHAS		300	
86	ORGANIZADOR VERTICAL, PARA ESCRITÓRIO; COM TRÊS DIVISÓRIAS; EM POLIPROPILENO (UNIDADE)		22	
87	PASTA CARTÃO DUPLEX; PRETO; COM GRAMPO PLÁSTICO; TAMANHO APROX 335 MM X 230 MM (UNIDADE)		360	
88	PASTA CARTÃO DUPLEX; VERDE; COM GRAMPO PLÁSTICO; TAMANHO APROX 335 MM X 230 MM (UNIDADE)		590	
89	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA; COM VISOR E ETIQUETA; GRAMPO PLÁSTICO E HASTES REMOVÍVEIS; PLASTIFICADA; 360 MM X 240 MM (UNIDADE)		920	
90	PERFURADOR DE PAPEL; DOIS FUROS; ATÉ 25 FOLHAS		29	

	(UNIDADE)			
91	PERFURADOR DE PAPEL; DOIS FUROS; ATÉ 60 FOLHAS (UNIDADE)		33	
92	PASTA DOCUMENTO; TRANSPARENTE; PLÁSTICA; COM ROMEU E JULIETA; APROX 245 MM X 340 MM (UNIDADE)		120	
93	PASTA PLÁSTICA; POLIONDA; TAMANHO OFÍCIO 245 MM X 335 MM X 55 MM (UNIDADE)		40	
94	PASTA PLÁSTICA; POLIONDA; 55 MM (UNIDADE)		70	
95	PASTA A-Z; TAMANHO OFÍCIO; COM VISOR (UNIDADE)		470	
96	PRENDEDOR DE PAPEL; EM METAL; TIPO PRESILHA; PRETO; 19 MM (UNIDADE)		150	
97	PRENDEDOR DE PAPEL; EM METAL; TIPO PRESILHA; PRETO; 51 MM (UNIDADE)		150	
98	PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO; COM IMPRESSÃO; VERDE; GRAMPO PLÁSTICO (PARA PROCESSO); APROX 345 MM X 230 MM (UNIDADE)		650	
99	PASTA PLÁSTICA; FORMATO "L"; INCOLOR; TAMANHO A4 (UNIDADE)		218	
100	PASTA PLÁSTICA SANFONADA; TRANSPARENTE; COM 12 DIVISÓRIAS; TAMANHO A4 (UNIDADE)		50	
101	PASTA PLÁSTICA SANFONADA; TRANSPARENTE; COM 31 DIVISÓRIAS; TAMANHO A4 (UNIDADE)		66	
102	PEN DRIVE; 15 GB (UNIDADE)		10	
103	PILHA ALCALINA; AAA; PACOTE COM 4 UNIDADES		100	
104	PILHA ALCALINA; AA; PACOTE COM 4 UNIDADES		112	
105	PINCEL PARA QUADRO BRANCO; PRETO; 2,3 MM; RECARREGÁVEL (UNIDADE)		55	
106	PINCEL PARA QUADRO BRANCO; VERMELHO; 2,3 MM; RECARREGÁVEL (UNIDADE)		55	
107	PINCEL PARA QUADRO BRANCO; AZUL; 2,3 MM; RECARREGÁVEL (UNIDADE)		55	
108	PAPEL SULFITE; TAMANHO A3; 75G/M2; RESMA COM 500 FOLHAS (UNIDADE)		360	
109	PAPEL CELOFANE; 85 CM X 100 CM; CORES ESCOLHIDAS NA OCASIÃO DA ENTREGA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)		240	
110	PAPEL CAMURÇA; 40 CM X 60 CM; CORES ESCOLHIDAS NA OCASIÃO DA ENTREGA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)		450	
111	PAPEL CARTÃO; 48 CM X 65 CM; CORES ESCOLHIDAS NA OCASIÃO DA ENTREGA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)		360	
112	PAPEL CELOFANE; 40 CM X 60 CM; CORES ESCOLHIDAS NA OCASIÃO DA ENTREGA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)		540	
113	PAPEL COLOR SET; 48 CM X 66 CM; CORES ESCOLHIDAS NA OCASIÃO DA ENTREGA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)		270	
114	PAPEL CREPOM; 48 CM X 60 CM; CORES ESCOLHIDAS NA OCASIÃO DA ENTREGA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)		240	
115	PAPEL DOBRADURA; 50 CM X 60 CM; CORES ESCOLHIDAS NA OCASIÃO DA ENTREGA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)		240	
116	PAPEL SEDA; 48 CM X 60 CM; CORES ESCOLHIDAS NA OCASIÃO DA ENTREGA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR (UNIDADE)		90	
117	PASTA OFÍCIO; COM ABA E ELÁSTICO; LOMBADA 30 A 40 MM (UNIDADE)		30	
118	PASTA CATÁLOGO; PRETA; 50 ENVELOPES PLÁSTICOS; OFÍCIO (UNIDADE)		12	
119	PERFURADOR COM FORMATO DE FIGURA, PARA E.V.A DE ATÉ 2 MM (UNIDADE)		180	
120	PINCEL BROXINHA; REDONDO; Nº 00 (UNIDADE)		60	
121	PINCEL BROXINHA; REDONDO; Nº 02 (UNIDADE)		30	
122	PINCEL CHATO 815-08 (UNIDADE)		30	
123	PINCEL CHATO 815-10 (UNIDADE)		30	

124	PINCEL CHATO 815-12 (UNIDADE)		30	
125	PINCEL CHATO 815-16 (UNIDADE)		9	
126	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, PROFISSIONAL; 80 W; POTÊNCIA 23 W; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 193°C; BASTÃO 11.0~11.5mm; APLICAÇÃO: ATIVIDADES QUE NECESSITAM DE UM BOM DESEMPENHO DO APLICADOR SOBRE A SUPERFÍCIE DE MATERIAIS COMO: TECIDO, MADEIRA, VIDRO, PLÁSTICO, METAL E CERÂMICA (UNIDADE)		30	
127	RÉGUA PLÁSTICA; 30 CM (UNIDADE)		60	
128	RÉGUA DE MADEIRA; 60 CM (UNIDADE)		18	
129	ROLO PARA PINTURA; 4 CM; ESPUMA; SUPORTE POLIÉSTER (UNIDADE)		90	
130	REFIL DE COLA QUENTE; TRANSPARENTE; 11 MM; PACOTE DE 1 KG, COM APROX 34 UNIDADES		240	
131	PAPEL SULFITE A4; 75 G/M2; BRANCO; CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA		470	
132	PAPEL SULFITE A4; 210 MM X 297 MM; 75 G/M2; COLORIDO; CORES ESCOLHIDAS NA OCASIÃO DA ENTREGA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR; PACOTE COM 100 FOLHAS		150	
133	TINTA PARA CARIMBO; AZUL; EMBALAGEM COM 40 ML (UNIDADE)		18	
134	TINTA PARA CARIMBO; PRETO; EMBALAGEM COM 40 ML (UNIDADE)		18	
135	TESOURA MULTIUSO; INOX; CABO PRETO; APROX 13 CM (UNIDADE)		72	
136	TESOURA MULTIUSO; INOX; PONTA ARREDONDADA; CABO PRETO; APROX 21 CM (UNIDADE)		19	
137	TECIDO TNT; COLORIDO; CORES ESCOLHIDAS NA OCASIÃO DA ENTREGA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR; ROLO DE 140 CM X 50 M		27	
138	TINTA GUACHE; ATÓXICA; LAVÁVEL; COM CERTIFICADO DO INMETRO; CORES A SEREM ESCOLHIDAS CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR; EMBALAGEM 250 ML		180	
			<b>VALOR TOTAL</b>	

**Observação:**

1) No valor apresentado deverá estar inclusos todas as despesas e custos, taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros em cargos que recaiam sobre o objeto, sendo que o preço ofertado será fixo e irrevogável.

2) Nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, o proponente obriga-se a aceitar nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do total da Ata, mediante aditamento.

Conta Bancária:

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

(cidade), (dia) de (mês) de 2018.

Assinatura do representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Com carimbo da empresa)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)*

Ao CIOP – SP

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, a empresa ....., cadastrada no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., com sede (endereço completo) ....., através de seu ....., o(a) Sr(a). ....., portador(a) da cédula de identidade (Registro Geral) n.º ..... e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**, cujo objeto é Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** –para o fornecimento parcelado de material de escritório e de papelaria em geral, destinados à sede do **CIOP** e para programas de gerenciamento do Complexo da **Cidade da Criança** e da **Educação Infantil** de Pres. Prudente (três creches).

(cidade), (dia) de (mês) de 2018.

.....  
Assinatura do representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Com carimbo da empresa)

**ANEXO IV****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2018**

Processo Licitatório N.º 13/2018 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 04/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA E XXXXXXXX**

A presente Ata de Registro de Preços é firmado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA-CIOP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.960.233/0001-00, com sede Rua Coronel Albino, Vila Maristela, n.º 550, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, o Sr. **CARLOS AUGUSTO VRECHE**, portador do RG n.º 17.738.084-6 SSP/SP e CPF n.º 069.222.398-30, doravante designada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório N.º 13/2018, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 04/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **XXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita com o CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, n.º XXX, bairro: Vila Maria Cavina, CEP n.º 19.880-000, Telefone: (18) 3341-1523, e-mail: ([email](#)), na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da cédula de identidade (Registro Geral) n.º XXXXXXXX SSP/XX e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º XXXXXXXX, doravante denominada de **DETENTORA DA ATA**, com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

01 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de material de escritório e de papelaria em geral, destinados à sede do **CIOP** e para programas de gerenciamento do Complexo da **Cidade da Criança** e da **Educação Infantil** de Pres. Prudente (três creches), com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme quantidades, especificações, marca e preços abaixo:

Item	Descrição	Qtde sede CIOP até	Qtde Cidade da Criança até	Qtde Escolas Infantis até	Qtde total	Marca	Valor Unitário	Valor Total

– No valor total de até **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da Ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado aditivos e supressões) da Ata, nos termos do artigo 65, II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:**

01 – Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade, quantidade e solicitação dos Setores administrativos da sede do CIOP, Cidade da Criança e das 03 (três) Escolas Infantis, que enviarão o pedido a empresa **DETENTORA DA ATA**, correio eletrônico (e-mail) ou outro meio de comunicação, devendo a empresa

confirmar o pedido, **independentemente de valor total a ser faturado e quantidade do produto, sabendo-se que poderá ocorrer pedido em quantidade mínima.**

**02 – Prazo máximo para entrega do material: Considerando urgência da utilização do material licitado, fica determinado o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a entrega do material, contados da confirmação do pedido e quantidades a ser fornecida pela empresa, observando-se sempre a validade dos produtos.**

**02.01 – A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir o(s) produto(s) entregue(s), quando for verificado vício inequívoco ou inadequação do(s) produto(s) entregue(s) com os ditames deste Edital ou também normas de regência, compreendendo imperfeições, impurezas, incompatibilidade com as especificações descritas nesta licitação, defeito ou outros vícios que impossibilitem ou prejudiquem seu uso.**

**02.02 – Prazo máximo para substituição dos produtos: Considerando urgência da utilização do material licitado, no caso de substituição de produtos inservíveis será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva notificação.**

**02.03 – Todos os custos com a substituição correrão às expensas da DETENTORA DA ATA.**

03 – Será por conta da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

03.01 – Os produtos deverão ser entregues em horário comercial nos seguintes endereços nos prazos de 10 (dez) dias corridos:

a) **Sede do CIOP:** Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Pres. Prudente-SP, Fone: (18) 3223-1116;

b) **Setor administrativo do Parque Cidade da Criança:** Rodovia Raposo Tavares, Km 561, Presidente Prudente – SP, Fone: (18) 3902-9333;

c) **Escolas Infantis:**

c.1) Escola Municipal “Carla Simone da Silva Alves”

Rua Adelaide Marroso Belão, nº 135, Residencial Monte Carlo, Pres. Prudente-SP - Fone: (18) 3222-5634;

c.2) Escola Municipal “Profª Eliane Tadioto Araújo”

Avenida José Teixeira dos Santos, nº 395, Residencial Cremonesi, Pres. Prudente-SP - Fone: (18) 3238-0366;

c.3) Escola Municipal “Sylvia Marlene Pereira Faustino”

Rua Diogo Parra Peres, nº 100, Residencial João Domingos Netto, Pres. Prudente-SP - Fone: 3238-0366;

04 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da Ata de Registro de Preços, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da **DETENTORA DA ATA**, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

**05 – Não há obrigação em solicitar uma quantidade mínima em quaisquer dos pedidos de fornecimento.**

**06 – Os itens deverão ser entregues pela Detentora(s) da Ata (fornecedora) nos endereços indicados no item 03.01, de onde serão solicitados pela serventia administrativa do local.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

01 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará **DETENTORA DA ATA**, pelo fornecimento dos produtos constantes na *Cláusula Primeira – Do Objeto*, o valor total de até **R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O preço constante da *Cláusula Terceira – Do Preço*, inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **DETENTORA DA ATA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

01 – As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Categoria Econômica: 339030000000 – Material de Consumo Proj./Ativ.: Administração Geral do CIOP Proj./Ativ.: Manutenção da Cidade da Criança Proj./Ativ.: Manutenção das Creches
--

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

01 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação e empenho de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada, e dos encargos sociais, correspondente a cada entrega do objeto solicitado.

**02 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica (NF-e), consoante protocolo de ICMS n.º 85, de 9 de julho de 2010.**

**03 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando em seu corpo os dizeres: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n.º 04/2018 – Ata de Registro de Preços n.º xx/2018.**

04 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA DA ATA** e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

05 – O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela **DETENTORA DA ATA**.

06 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

07 – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Considera-se adimplemento da obrigação o efetivo fornecimento do(s) produto(s) e apresentação da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

01 – O Preço permanecerá fixo e irrevogável, salvo exceções legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:**

01 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura**, com fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

01 – Os preços registrados serão cancelados nos seguintes casos:

01.01 – Pela Administração, mediante notificação direta:

a) quando a Detentora da Ata não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) quando a Detentora da Ata não aceitar a Ata decorrente do Registro de Preços sem justificativa aceitável pela Administração;

c) quando a Detentora da Ata der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) quando a Detentora da Ata não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentado;

g) quando a Detentora da Ata for penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

h) quando a Detentora da Ata for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

01.01.01 – Não sendo localizada a Detentora da Ata, a notificação será feita mediante publicação no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo), considerando-se cancelada a partir da data da publicação.

01.01.02 – O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

01.01.03 – A solicitação do fornecedor deverá ocorrer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

01.02 – O cancelamento do Registro de Preços não impede o CIOP de aplicar as penalidades cabíveis ao fornecedor, quando não aceitas as justificativas por ele apresentadas.

01.03 – Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o CIOP deverá:

- a) convocar a Detentora da Ata para negociar a redução do preço e sua adequação ao de mercado;
- b) liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitando-se as Atas firmadas;
- c) convocar as demais Adjudicatárias que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

01.03.01 – Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será cancelada.

**CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

01 – Os preços registrados poderão ser suspensos pelo CIOP, nos seguintes casos:

- a) através de Edital, quando ela julgar que a Detentora da Ata se encontra temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências da licitação, ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão;
- b) mediante solicitação da Detentora da Ata, comprovada a impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES, PENALIDADES E RESCISÕES DA ATA:**

01 – Em caso de inexecução total ou parcial, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, garantida defesa prévia à **DETENTORA DA ATA**, o licitante vencedor poderá sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos n.º 86 à n.º 88 da Lei Federal n.º 8666/93, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

b) Multa, na forma dos percentuais constantes nas alíneas abaixo, que incorrerá a **DETENTORA DA ATA:**

b.1) Multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 0,2% (dois centésimos por cento) sobre o valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso injustificado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, limitados até o prazo de 60 (sessenta) dias.

b.3) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados como inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, para fins de aplicação de multa rescisória compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços e/ou da obrigação não cumprida, ou o critério do CIOP, o pagamento de valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação e/ou realização da obrigação não cumprida, nos casos previstos por culpa exclusiva da **DETENTORA DA ATA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal decorrente do disposto no artigo 618 do Código Civil.

b.4) Multa de até 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de

cláusula constante na Ata de Registro de Preços, da parte executada, em execução ou inexecutada, conforme o caso.

b.5) Multa de 0,10% (um décimo por cento) do valor atualizado (aditivos e supressões) total da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas da Ata de Registro de Preços, que não estabeleçam penalidade específica.

b.6) A multa de mora não impede que o CIOP rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas neste Edital e Ata futura, inclusive cumulativamente.

b.7) As sanções acima estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão impostas administrativamente pelo CIOP.

b.8) As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE)*, da data de vencimento até a data do seu recolhimento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a **2 (dois) anos**;

d) Proposta de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, cumprido o processo administrativo pertinente; enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CIOP, que será concedida sempre que a **DETENTORA DA ATA** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior e execução das garantias prestadas.

02 – As multas serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do CIOP no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei Federal n.º 6.830/80, com os encargos correspondentes.

03 – No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar, retirar ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa **DETENTORA DA ATA**, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração do CIOP, por um prazo não superior a **2 (dois) anos**.

04 – Constituirá motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços, independente da conclusão do seu prazo:

04.01 – Determinada por ato unilateral e escrito do **ÓRGÃO GERENCIADOR** nos casos a seguir:

a.1) O não cumprimento de cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

a.2) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata, especificações e prazos.

a.3) Manifesta deficiência do fornecimento.

a.4) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.

a.5) Falta grave a Juízo do CIOP.

- a.6) Abandono total ou parcial do fornecimento.
- a.7) A lentidão constante no cumprimento do atendimento do fornecimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** comprovar a falta de interesse da **DETENTORA DA ATA**.
- a.8) O atraso injustificado no início do fornecimento.
- a.9) A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do fornecimento e/ou seu objeto, sem a permissão e prévia aprovação do CIOP, bem como toda fusão, cisão, incorporação, a associação da **DETENTORA DA ATA** com outrem que possam afetar a boa execução da Ata de Registro de Preços.
- a.10) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- a.11) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- a.12) A dissolução da sociedade ou o falecimento da **DETENTORA DA ATA**.
- a.13) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.
- a.14) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços.
- a.15) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.
- a.16) Não efetuar reparo de uma falha, dentro de um período razoável determinado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, após a **DETENTORA DA ATA** ser notificada pela Administração;
- a.17) Mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução da presente Ata de Registro de Preços;
- a.18) Descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços;
- 04.02 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 04.03 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da **DETENTORA DA ATA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
- 04.03.01 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços.
- 04.03.02 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e

mobilizações e outras previstas, assegurado a **DETENTORA DA ATA** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

04.03.03 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

05 – A inexecução total ou parcial da Ata ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos n.º 77 a n.º 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

06 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do CIOP, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**07 – Qualquer penalidade prevista será aplicada observando-se o contraditório e a ampla defesa.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÕES:**

01 – A **DETENTORA DA ATA** compromete-se a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRONUNCIAMENTOS:**

01 – Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

01 – A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo Licitatório n.º 13/2017, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 04/2018**, bem como à proposta da **DETENTORA DA ATA** e aos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

02 – Caberá a Divisão de Compras, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

03 – Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

04 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

05 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA**

06 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

07 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

08 – Para as questões que se suscitarem entre as partes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

09 – E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Presidente Prudente, data

### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA**

Carlos Augusto Vreche  
Diretor Executivo CIOP  
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX –Representante

R. G. n.º XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/xxx e CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome Completo  
CPF n.º xxxxxxxxxxxx

2) \_\_\_\_\_

Nome Completo  
CPF n.º xxxxxxxxxxxx

**ANEXO V****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)*

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade (Registro Geral) n.º ..... e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA-CIOP**, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(cidade), (dia) de (mês) de 2018.

A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_  
Outorgante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

**(RECONHECER FIRMA)**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)*

Ao CIOP – SP

Processo Licitatório N.º 13/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018

Eu (nome completo), portador(a) da cédula de identidade (Registro Geral) n.º ..... e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º....., representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., com sede (endereço completo), interessada em participar do Processo Licitatório N.º 13/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2018**, do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei:

(X) Que inexistente impedimento legal contra esta empresa, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(X) Que aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital.

(X) Que disponibiliza os equipamentos exigidos e outros que venham a ser necessários para a execução do objeto da licitação.

(X) Que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

(X) Que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos.

(cidade), (dia) de (mês) de 2018.

.....  
Assinatura do representante legal  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)  
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX  
(Com carimbo da empresa)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é microempresa **ou** empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 48 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Pregão nº 04/2018** realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP.

....., ..... de .....de 2018.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade